

Diário Oficial

Estado de Roraima

Antonio Denarium Governador do Estado de Roraima



Poder Executivo

Edição Nº. 3644

Boa Vista, quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

www.imprensaoficial.rr.gov.br

29

. 30

30

32

32

33

FRUTUOSO LINS CAVALCANTE NETO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO

DISNEY BARRETO MESOUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil

CEL. ELSON PAIVA MOURA

Secretário-Chefe da Casa Militar

CARLOS AUGUSTO ANDRADE SILVA

Secretário de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

PEDRO DE JESUS CERINO

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

MARCOS ERALDO ARNOUD MARQUES

Secretário de Estado de Comunicação Social

JEAN PIERRE MICHETTI

Procurador-Geral do Estado

MARCOS JORGE DE LIMA

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO

Secretária de Estado da Educação e Desportos

MARKSJOHNSON CASTRO FERREIRA

Secretário de Estado da Cultura

TÂNIA SOARES DE SOUZA

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

OLIVAN PEREIRA MELO JUNIOR

Secretário de Estado da Segurança Pública

ANDRÉ FERNANDES FERREIRA

Secretário de Estado da Justica e da Cidadania

MARCO ANTÔNIO ALVES

Secretário de Estado da Fazenda

ALLAN QUADROS GARCÊS

Secretário de Estado da Saúde

EDILSON DAMIÃO LIMA

Secretário de Estado da Infraestrutura

EMERSON CARLOS BAÚ

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

JOILMA TEODORA DE ARAUJO SILVA

Secretária de Estado do Índio

ILAINE INES HENZ-DIAS

Secretária de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana



GOVERNODE RORAIMA

CADA DIA **MELHOR**

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

- a) As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras;
 b) As matérias devem ser entregues até 13h30 do dia anterior à publicação;
- c) O arquivo deve ser nomeado de acordo com o número do Oficio;
- d) Cada Ofício corresponde a 1(um) arquivo;
- e) Havendo planilhas, imagens e anexos separados, nomeá-los de acordo com o número do Oficio e na sequência para publicação desejada;
- f) As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word Extensão DOC Fonte: Times New Roman Tamanho: 9pt. Estilo: Normal, Parágrafo: Exatamente 9pt;
- g) Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés;
- h) Não utilizar marcação, numeração ou tabulação;
- i) O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

PRECOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Es	taduais – Prefeitura
Preço por cm de coluna	R\$: 6,0
Outras Publicações Preço por cm de coluna	R\$: 8,0

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IVONETE LIMA DA SILVA

Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

MICHEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

SUMÁRIO

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Secretaria de Estado da Cultura	3
Secretaria de Estado da Educação e Desportos	3
Secretaria de Estado da Fazenda	
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração	6
Secretaria de Estado da Infraestrutura	16
Secretaria de Estado da Saúde	18
Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana	19
Secretaria de Estado do Índio	19
Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento	19
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social	19
Comissão Permanente de Licitação	20
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima	
Companhia de Desenvolvimento de Roraima	20
Companhia Energética de Roraima	20
Corpo de Bombeiros Militar de Roraima	20
Defensoria Pública do Estado de Roraima	20
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima	21
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima	

Esta edição circula com 33 páginas

Ministério Público de Roraima.

Prefeituras.

Outras Publicações.....

Universidade Estadual de Roraima..

Instituto de Previdência do Estado de Roraima.....

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

Casa Civil...

Controladoria Geral do Estado.

mantido o valor da multa R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) descrita sob o Auto de Infração N° 0004164, pelos seus próprios fundamentos legais, cito: art. 70, \S 10, da Lei N° 9.605/98; e art. 3º inciso II, IV c/c 61, caput, do Decreto N° 6.514/2008; por causar poluição sonora ocasionando perturbação do sossego público e incômodo à vizinhança.

Quanto ao bem apreendido (caixa de som no valor de R\$ 500,00 — quinhentos reais), opinamos pela atenção à Recomendação do MPR nº 007/2009 - 3º Promotoria Cível/Meio Ambiente/MPRR.

Que os valores da multa simples do Auto de Infração N° 0004164 seja calculado e atualizado pelo setor de contabilidade, de acordo com a Lei N° 8.005/1990.

Seja o autuado notificado via AR, e/ou outro meio de notificação legal para ciência desta Decisão.

Após ciência, com a devida juntada do comprovante do AR, ou outro meio legal de notificação/ ciência, o autuado poderá pagar os débitos no prazo de 5 (cinco) dias, com o desconto legal de 30%, com incidência de juros, mora e correção monetária.

Caso o autuado não pague o valor da multa com 30% de desconto no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão no processo, poderá apresentar RECURSO a autoridade superior, no prazo de 20 (vinte) dias.

Por fim, não efetuando o pagamento no período acima estipulado nem apresentando recurso, CERTIFICAR O TRÂNSÍTO EM JULGADO ADMINISTRATIVO da decisão da 1ª Instância e proceder com os trâmites legais para a INSCRICÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Publique-se, notifique-se – PĂREĊER DA AUTÓRIDADE JULGADORA № 03/2020. É o parecer. S.M.J.

Boa Vista, 10 de Janeiro de 2020. Robson Marques Torquato CUAJ/Matrícula: 042098786

INFORME FEMARH N.º 001/2020

Considerando que se encontra em tramitação na Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH, o Processo FEMARH nº 0001716/19-01, referente ao Licenciamento Ambiental da PALMAPLAN ENERGIA SPE S.S., referente à Usina Termoelétrica a Biocombustível – Central Geradora Palmplan Energia 2, localizada na BR 174, KM 213 Rorainópolis. Informo que o EIA/RIMA do mencionado empreendimento, nos termos do Parágrafo 2º, do Art. 11, da Resolução CONAMA nº 001, de 23/01/1986, encontra-se à disposição do público em geral para consulta e considerações, pelo prazo de 45 dias, a contar do dia 13 de janeiro de 2020, no site: www.femarh.rr.gor.br e na Presidência da FEMARH, situada à Ville Roy, nº 4935, São Pedro, nesta Capital, das 07:30h às 13:30h. Os comentários a respeito do empreendimento em questão serão recebidos, por escrito, no local de disponibilização do EIA/RIMA, até as 13:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2020. Data 13 de janeiro de 2020.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA Presidente Interino da FEMARH

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Revoga a Instrução Normativa nº 006, de 16 de junho de 2015.

O PRÉSIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-FEMARH, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa nº 006, de 16 de junho de 2015, que dispõe sobre o licenciamento para a atividade de lavra garimpeira no Estado de Roraima e dá outras providências, em decorrência de divergências com a Lei Estadual n.º 1210/2017.

Art. 2º Ó licenciamento ambiental para a atividade de lavra garimpeira seguirá o rito da Lei Estadual n.º 1210/2017.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 15 de janeiro de 2020.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA

Presidente Interino da FEMARH/RR

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

Presidente: Isabella de Almeida Dias Santos

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA – IPEM-RR. EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2019 PROCESSO N° 81/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA-IPEM-RR

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL.

OBJETO: Prestação de serviço de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do IPEM/RR.

AMPARO: Art. 25, I da Lei nº 8.666/93, modalidade Inexigibilidade.

VALOR DO CONTRATO: O valor global estimado do Contrato é de R\$ 7.699,24 (Sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), ao ano, procedente de Recursos orçamentários Pactuado com INMETRO.

VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado, conforme Instrução Normativa nº 36, de 13 de Dezembro de 2011, alterada pela Port. AGU №. 124, de 25 de Abril de 2014.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 108/308 Programa de Trabalho: 04.122.010.4335 Elemento de Despesa: 33.90.39

ASSINATURAS: Isabella de Almeida Dias Santos—Presidente do IPEM-RR e Marlei Vitorino da Silva—Coordenadora de Relacionamento Externo—IMPRENSA NACIONAL/DF. Boa Vista-RR. 15 de Janeiro de 2020.

PORTARIA Nº. 007/2020 GAB/IPEM/RR, 15 DE JANEIRO DE 2020.

A Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis nº 372, de 16 de maio de 2003 e nº 536 de 24 de Março de 2006 e pelo Decreto 1217-P de 03/08/2015, publicado no D.O.E nº. 2573, de 03 de Agosto de 2015. RESOLVE

Art. 1º. Nomear os Servidores MARAIZA FLORENTINO PEREIRA, matrícula: 20117608, LÚCIA DE SOUZA MARCELINO, matrícula: 20117560, GLEIS KELLY PEREIRA RO-DRIGUES, matrícula: 26005780, como membros, para comissão de Verificação e Apuração de Bens e Patrimônio - 2019, deste Instituto.

Art. 2º. Esta Comissão terá o prazo máximo para apresentação do relatório final a esta Presidência, até o dia 29/02/2020.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se. ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS

Presidente

Instituto de Previdência do Estado de Roraima

Presidente: José Haroldo Figueiredo Campos

PORTARIA Nº 41/IPER/PRESI/GPRES, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

A VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAI-MA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 209-P, publicado no Diário Oficial nº 3414, de 08 de fevereiro de 2019, combinado com a Lei Complementar Estadual nº 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Alterar as férias do servidor WEMERSON BATISTA SIVA, Cargo efetivo Administrador e Cargo comissionado de Diretor de Administração e Finanças, neste Instituto, inscrito no CPF Nº 530.493.062-20, Matrícula Funcional Nº 200.501, referente ao saldo remanescente do período aquisitivo de 22/03/2018 A 22/03/2019 - 2018/2019, para serem usufruídas nos dias 27/02/2020 à 17/03/2020, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2 ° - Designar o servidor ANDERSON BRUNO MATIAS WANDERLEY DE MELLO, Cargo comissionado de Gerente de Administração e Logística, para acumular e responder pelo Cargo de Diretor de Administração e Finanças no período de 27/02/2020 à 15/03/2020 em virtude das férias do Servidor WEMERSON BATISTA SIVA.

Art. 3 ° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Adriana Siqueira Mello Padilha, Vice-Presidente, em 15/01/2020, às 11:27, conforme Art. 5°, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.

PORTARIA Nº 42/IPER/PRESI/GPRES, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do dependente infrarrelacionado. Direito ao benefício nos termos do inciso I, do art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 054/2001."

A VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 209-P, publicado no Diário Oficial nº 3414, de 08 de fevereiro de 2019, combinado com a Lei Complementar Estadual nº 030/1999;, em especial, o artigo 52 da Lei Complementar Estadual nº 054/2001 e artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, considerando o preenchimento dos presupostos legais contidos no inciso I, do art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 054/2001, face ao que consta no processo previdenciário nº 0004.000163/2019.71 e manifestação do Controle Interno através do PARECER Nº 705/2019
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o beneficio previdenciário de Pensão por Morte a contar da data do óbito, dia 01 de setembro de 2019, na modalidade vitalícia ao dependente HAROLDO WILSON DORE, inscrito no CPF sob nº. 086.343.604-82; na qualidade de cônjuge da instituidora CLEA MARIA DE ALMEIDA DORE, inscrita no CPF sob nº. 042.404.992-91, cargo efetivo de Analista Ambiental, matrícula nº. 042052093, lotada na Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR.

Parágrafo único. O valor do benefício está definido na planilha de cálculo acostada ao processo supramencionado.

Art. 2º. Esta portaria tem efeitos retroativos à data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Adriana Siqueira Mello Padilha, Vice-Presidente, em 15/01/2020, às 11:28, conforme Art. 5°, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.

PORTARIA Nº 44/IPER/PRESI/GPRES, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

A VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAI-

MA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 209-P, publicado no Diário Oficial nº 3414, de 08 de fevereiro de 2019, combinado com a Lei Complementar Estadual nº 030/1999;

Resolve:

Art. 1° - Alterar as férias do servidor CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO, Cargo efetivo de Auditor Previdenciário e Cargo comissionado Chefe de Auditoria, neste Instituto, inscrito no CPF N° 825.663.482-00, Matrícula Funcional N° 200.491, referente ao saldo remanescente do período aquisitivo de 22/03/2017 a 22/03/2018 - 2017/2018, para serem usufruídas nos dias 02/02/2020 a 19/02/2020, totalizando 18 (dezoito) dias.

Art. 2º -Conceder ao servidor CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DÉ CARVALHO, Cargo efetivo de Auditor Previdenciário e cargo comissionado Chefe de Auditoria neste Instituto, inscrito no CPF Nº 825.663.482-00, Matricula Funcional Nº 200.491, 30 (trinta) dias de férias para serem usufruídos em dois períodos. Sendo o 1º período de 10 (dez) dias em 20/02/2020 a 29/02/2020 e o 2º período de 20 (vinte) dias em 01/08/2020 a 20/08/2020, referentes ao período aquisitivo de 22/03/2018 a 21/03/2019 - 2018/2019.

Art. 3 ° - Designar a servidora JOSINEIA MENDES GEREMIAS DIAS, Cargo efetivo de Auditor Previdenciário, para acumular e responder pelo Cargo no período de 02/02/2020 a 29/02/2020 em virtude das férias do Servidor CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRI-GUES DE CARVALHO.

Art. 4 ° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Adriana Siqueira Mello Padilha, Vice-Presidente, em 15/01/2020, às 11:28, conforme Art. 5°, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.

PORTARIA Nº 45/IPER/PRESI/GPRES, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

A VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA-IPER, no usodas atribuições que lhe confere o Decreto nº 209-P, publicado no Diário Oficial nº 3414, de 08 de fevereiro de 2019, combinado com a Lei Complementar Estadual nº 030/1999; RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 64/IPER/PRESI/GPRES, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, da publicada no Diário Oficial Nº. 3628 do dia 20 de dezembro de 2019.

Art. 2° - Conceder a servidora MARA RENATA MARTINS DE MELO, Cargo Comissionado de Assessora Especial, neste Instituto, inscrito no CPF N° 749.624.772-34, Matrícula Funcional N° 200.648, 30 (vinte) dias de férias para serem usufruídos no período compreendido em 13/01/2020 a 11/02/2020, referente ao período aquisitivo de 08/01/2019 a 08/01/2020-2019/2020.

Art. 3 ° - Designar o servidor VITOR EDSON MATOS GARCIA, Chefe de Seção de Concessão de Pensões e Auxílios, para acumular e responder pelo Cargo de Assessor Especial no período de 13/01/2020 a 11/02/2020 em virtude das férias da servidora MARA RENATA MARTINS DE MELO.

Art. 4 ° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Adriana Siqueira Mello Padilha, Vice-Presidente, em 15/01/2020, às 11:29, conforme Art. 5°, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.

PORTARIA Nº 46/IPER/PRESI/GPRES, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do dependente infrarrelacionado. Direito ao benefício nos termos do inciso I, do art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 054/2001."

A VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 209-P, publicado no Diário Oficial nº 3414, de 08 de fevereiro de 2019, combinado com a Lei Complementar Estadual nº 030/1999; em especial, o artigo 52 da Lei Complementar Estadual nº 054/2001 e artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no inciso I, do art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 054/2001, face ao que consta no processo previdenciário nº 3066P/2019 e manifestação do Controle Interno através do PARECER Nº 020/2020:

Art. 1º. Conceder o beneficio previdenciário de Pensão por Morte a contar da data do óbito, dia 10 de junho de 2019, na modalidade vitalícia à dependente SOLANGE REGINA ABREU DE SA, inscrita no CPF sob nº. 014.541.367-58; na qualidade de cônjuge do instituidor ANTERO CORREIA DE SA NETO, inscrito no CPF sob nº. 329.455.237-87, cargo efetivo de ARQUITETO, matrícula nº. 042002522, lotado na Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - SESAU/RR.

Parágrafo único. O valor do beneficio está definido na planilha de cálculo acostada ao processo supramencionado.

Art. 2°. Esta portaria tem efeitos retroativos à data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Adriana Siqueira Mello Padilha, Vice-Presidente, em 15/01/2020, às 12:29, conforme Art. 5°, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.

ERRATA

Referente ao EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018 do Processo nº 0389PA/2018, de 25 de outubro de 2019, publicada no DOE Nº 3593 de 30 de outubro de 2019.

